

1 - Das Escolas, Datas, Local e Horário de Inscrição:
Nº Unidades Escolares Município Tipos de Segmento Vagas
01 EE Odette Bueno Ribeiro Franca Ensino Fundamental Anos Finais e Médio 01
Data de Inscrição: 06 E 07-05-2021.

Local: Na(s) Unidade(s) Escolar(es) acima relacionada(s) (Vide endereço e telefone no site da Diretoria: <https://defranca.educacao.sp.gov.br/> no menu "Escolas"). As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta (e442324a@educacao.sp.gov.br), contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

2-Dos Requisitos Mínimos para Inscrições:

Ter os requisitos constantes no artigo 7º da Resolução Seduc 03/2021:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.

§ 3º - Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

3- Das Atribuições da Função:

O docente indicado para o exercício da função de Professor Coordenador terá como atribuições o contido no Art. 5º da Resolução Seduc 03/2021:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

4 - Da Documentação:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.

- Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

- Declaração única emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:

a) tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

b) Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou Ofa - § 2º do art. 2º da LC 1.010/2007 - Cat. F - especificar se Readaptado);

5- Apresentação da Proposta de Trabalho Contendo:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do Saresp ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver.

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

6 - Da Entrevista Individual:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, em 10 e 11-05-2021, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos, por cada escola participante deste Edital, podendo ser disponibilizado pela plataforma "Meet" (o link via WhatsApp).

7 - Das Disposições Finais:

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana

e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 9º da Resolução Seduc 03/2021.

2. Incumbe ao Professor Coordenador estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 03/2021.

3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Comunicado

Atribuição - Classe de Suporte Pedagógico

Dirigente de Escola / Supervisor de Ensino

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Itu, nos termos do artigo 22 da LC 444/1985, Anexo III da LC 836/1997, na conformidade das disposições do Decreto 53.037/2008, alterado pelo Decreto 59, 447/13; e com base na Resolução SE-05, de 07/01/20, alterada pela Resolução SE-18, de 31/01/20, torna público aos candidatos inscritos e classificados no Processo de Inscrição do Suporte Pedagógico/ 2020, a Sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico conforme segue:

I - Das vagas:

1 cargo vago de Diretor de Escola na EE Prof. Anthenor Fruet

- Endereço: Rua Estados Unidos, s/n - Pirapitingui - Itu.

6 cargos de Supervisor de Ensino, sendo:

2 cargos em substituição por tempo indeterminado

4 cargos vagos em razão de aposentadoria

II - Da atribuição:

Data: 06/ 05/ 2021

Horário: 8h30

Local: sala virtual da atribuição, acessível pelo link "Acesse aqui", disponível no "Edital de Atribuição - Classe de Suporte Pedagógico - Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, de 03-05-2021", através do site da Diretoria de Ensino Região de Itu em <https://deitu.educacao.sp.gov.br>, ou diretamente em <https://deitu.educacao.sp.gov.br/03-05-2021-edital-de-atribuicao-classe-de-suporte-pedagogico-supervisor-de-ensino/>

A Classificação dos Candidatos Classificados nas Faixas I e II - Diretor de Escola, encontra-se publicado no site da Diretoria de Ensino: <https://deitu.educacao.sp.gov.br/classificacao-final-classe-de-suporte-pedagogico-diretor-de-escola-e-supervisor-de-ensino/>

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar os documentos originais:

1- RG;

2- Termo de Anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento das vagas, cuja validade abrange a apenas o período de vigência da designação;

3- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

4- Declaração de Grau de Parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Fica expressamente vedada a atribuição das vagas, por procura de qualquer espécie.

Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

Comunicamos a adoção de medidas para prevenção ao contágio e disseminação do coronavírus (Covid-19) estabelecidos em Decretos Governamentais e Resoluções da Seduc, sendo eles: uso obrigatório de máscara, distanciamento físico e outros protocolos obrigatórios de saúde/segurança.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Comunicado

3º Edital de Credenciamento Emergencial para Atuação em 2021

A Diretoria de Ensino - Região José Bonifácio torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processos de Alocções do Credenciamento Inicial. O presente credenciamento emergencial destina-se aos Professores da disciplina de História/Geografia e Arte.

I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 04-05-2021 a 13-05-2021 considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região José Bonifácio, no endereço eletrônico dejosebonifacio@educacao.sp.gov.br.

3 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência de prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do presente processo de credenciamento emergencial, caso:

a) tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) tenham desistido de designação anterior, ou tiveram cessaada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos;

c) estejam atuando em uma das Escolas do Programa Ensino Integral, uma vez que a mudança só é permitida no credenciamento inicial / 1ª alocação;

d) já esteja classificado no Credenciamento Inicial ou o 1º Credenciamento Emergencial.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes Titulares de Cargo (A), Ocupantes de Função-Atividade (F) e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 06-07-2009 (O), deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ativo, contrato com interrupção de exercício ou da designação em que se encontre (A e F);

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Química, Física, História, Geografia, Sociologia e Filosofia);

b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-

-atividade-Categoria F que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III - Da Inscrição

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 04-05-2021 a 05-05-2021, via formulário online disponibilizado nos links a seguir: <https://forms.gle/DJU1DgEb1AVRvZ5>

2 - Para acesso ao Link de Inscrição o candidato deverá utilizar exclusivamente o E-mail Institucional do Google, conforme exemplo a seguir: (xxxx.xxxx@servidor.educ